ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 496/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR OPERAÇÃO DE CRÉDITO/FINANCEIRO, JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair operação de Crédito/Financeiro, no valor de CR$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros reais), junto a Instituição Financeira, para aquisição de máquinas pesadas e equipamentos novos.

Art. 2º - A garantia da operação de Crédito, ficará vinculada ao Fundo de Participação dos Municípios F.P.M.

Art. 3º - O prazo de vigência da operação de Crédito, será de 09 (nove) meses, a contar de efetivação da mesma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 02 de maio de 1994.

ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal

Dr. SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico